

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para manutenção do Laboratório Municipal para os próximos 12 (doze) meses em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. **DA AMPLA CONCORRÊNCIA:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

1.1.2. **DO VALOR:** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições para este certame será de **R\$ 1.059.977,49 (um milhão e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor e indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	FERRITINA TURBIDIMETRIA 1X30+1X10 ML COM CALIBRADOR REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	25	UN	R\$ 1.630,52
2	CREATININA 250 ML (2 X 100ML + 2 X 25ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	54	UN	R\$ 1.665,11
3	ÁCIDO ÚRICO 250 ML - REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	24	UN	R\$ 281,05
4	ALT/GPT 200 ML (4 X 40ML + 1 X 40ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	42	UN	R\$ 296,59
5	KIT AST/GOT 200 ML (4 X 40ML + 1 X 40ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	42	UN	R\$ 296,59
6	KIT REAGENTE BIOQUÍMICA BILIRRUBINAS TOTAL E DIRETA PARA APARELHO BIOPUS	12	UN	R\$ 388,18
7	COLESTEROL 4 X 100 ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	54	UN	R\$ 444,01
8	FOSFATASE ALCALINA 100 ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	30	UN	R\$ 217,95
9	GAMA GT 100ML (4 X 20ML + 1 X 20ML), REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	30	UN	R\$ 343,72
10	GLICOSE 4 X 250 ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	54	UN	R\$ 350,51
11	LACTATO 1X60 ML A + 1X12 ML B REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	10	UN	R\$ 353,75
12	CKMB 60 ML (1 X 50ML + 1 X 10ML), COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	24	UN	R\$ 725,17
13	CK-NAC 120 ML (6 X 20ML + 1 X 20ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	24	UN	R\$ 821,62
14	REAGENTE PCR QUANTITATIVO TURBIDIMETRIA - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, LABTEST - 1 X 50ML + 1 X 10ML	40	UN	R\$ 942,43
15	TRIGLICERÍDEIS LÍQUIDO 4 X 100 ML - REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	54	UN	R\$ 1.131,83
16	UREIA LÍQUIDA 500 ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	60	UN	R\$ 761,74
17	PADRAO DE BILIRRUBINAS COMPATÍVEL COM O REAGENTE DE BILIRRUBINAS - REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	9	UN	R\$ 63,14
18	BILIRRUBINA DIRETA 240 ML (4 X 50ML + 2 X 20ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	24	UN	R\$ 515,26
19	BILIRRUBINA TOTAL 240 ML (4 X 50ML + 2 X 20ML) REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	24	UN	R\$ 297,76
20	AMILASE 3 X 10 ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	24	UN	R\$ 496,70
21	REAGENTE CONTROLE PCR QUANTITATIVO TURBIDIMETRIA - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, LABTEST 1 X 2ML	25	UN	R\$ 492,78
22	CALIBRADOR PCR TURBIDIMETRIA, 8 X 2 ML - COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	36	UN	R\$ 509,07
23	HDL - 80 ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	48	UN	R\$ 518,66
24	LDH UV 100 ML, REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	24	UN	R\$ 226,30
25	CALIBRADOR 2 X 3 ML - REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	36	UN	R\$ 237,87
26	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO - 6 X 5 ML, - REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	36	UN	R\$ 2.614,00
27	SORO CONTROLE FERRITINA 2X3 ML REAGENTE COMPATÍVEL COM APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION	30	UN	R\$ 479,38
28	ELITE H CLEAN REF (HEM00023), APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA H 560 ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	12	UN	R\$ 509,26
29	ERBA ECL CONTROLE E NORMAL PLUS PARA COAGULOGRAMA, APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	4	UN	R\$ 11.145,62
30	ERBA H 560 LYSE 1 REF (HEM00031), APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA H 560 ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	24	UN	R\$ 673,92
31	ERBA H 560 LYSE 2 REF (HEM00032), APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA H 560 ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	24	UN	R\$ 851,75
32	ERBA H DIL 560 REF (ROE00008), APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA H 560 ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	36	UN	R\$ 763,89
33	ERBA TP PLUS REF (ETP25), APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	24	UN	R\$ 215,92
34	ERBA TTPA ST REF (ETA 625), APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL 412 ERBA MANNHEIM	24	UN	R\$ 489,90
35	SANGUE CONTROLE D CHECK 5 DIFF, ESPECÍFICO PARA USO NO EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO H560 ERBA (APARELHO SISTEMA FECHADO)	24	UN	R\$ 1.410,15
36	ANTI-STREPTOLISINA (ASO) IMUNO-LÁTEX 1X 2,5 ML, COM CONTROLE, KIT	20	UN	R\$ 113,34
37	FATOR REUMATOÍDE IMUNO-LÁTEX, FR 1X 2,5ML, COM CONTROLE, KIT	20	UN	R\$ 138,07
38	PROTEÍNA C REATIVA IMUNO-LÁTEX, PCR 1X 2,5 ML, COM CONTROLE - KIT	10	UN	R\$ 98,10
39	SORO ANTI - B PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	12	UN	R\$ 30,82
40	SORO ANTI - D PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	12	UN	R\$ 58,61
41	SORO ANTI-A PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 MLS	12	UN	R\$ 30,82
42	VDRL PRONTO PARA USO, COM CONTROLES (APRESEN: R1:1X5,0ML / CONTROLE POSITIVO:1X0,5ML/CONTROLE NEGATIVO: 1X0,5ML)	15	UN	R\$ 111,02
43	KIT TESTE RÁPIDO NSI PARA DENGUE CAIXA COM 25 UNIDADES	150	CX	R\$ 430,64
44	TESTE RÁPIDO BETA-HCG, CAIXA COM 25 CASSETES, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	30	UN	R\$ 42,46
45	TESTE RÁPIDO PARA ANTIGENO COVID-19 AG, CAIXA COM 25 PLACAS TESTE	100	UN	R\$ 287,92
46	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA COM 25 PLACAS TESTE	40	CX	R\$ 426,25



47	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1 E 2, CAIXA COM 20 PLACAS TESTE	5	CX	R\$	155,91
48	TESTE RÁPIDO TROPONINA I IMUNOCROMATOGRÁFIA, 20 TESTES POR EMBALAGEM	20	CX	R\$	149,83
49	KIT REFL. DEIONIZADOR OSMOSE MEMBRANA 4 ESTAGIOS, COMPATIVEL PARA O EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA MARCA FDMA	12	UN	R\$	672,38
50	ERBA ECL. CONTROLE E NORMAL PLUS PARA COAGULOGRAMA. APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL.412 ERBA MANNHEIM	2	UN	R\$	6.055,00
51	ERBA TTPA ST REF (ETA 625). APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL.412 ERBA MANNHEIM	25	UN	R\$	474,17
52	ERBA TP PLUS REF (ETPP25). APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL.412 ERBA MANNHEIM	25	UN	R\$	236,04
53	CUBETAS DE REACAO PARA USO NOS EQUIPAMENTOS ECL.412 E ECL.105. ACESSORIOS PARA FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL. REG ANVS - 81826160054 - FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL. INCLUSO CÓDIGO DE BARRA PARA LEITURA EXCLUSIVA NO EQUIPAMENTO. APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL.412 ERBA MANNHEIM	5	UN	R\$	994,92
54	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNIDADE, INFANTIL, REDONDA	5	UN	R\$	32,33
55	BANDAGEM ADESIVA BLOOD STOP CAIXA C/ 500 UNIDADES, ADULTO REDONDA	20	UN	R\$	28,94
56	BIOCLEAN PLUS FRASCO 50 ML (SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CUBETAS EM APARELHO SEMI AUTOMÁTICO- BIOPLUS 2000)	5	UN	R\$	152,82
57	COLETOR UNIVERSAL - 80 MLS, INDIVIDUAL, ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	48	UN	R\$	61,93
58	CORANTE HEMATOLOGICO GHEMSA, FRASCO COM 500 ML	2	FR	R\$	60,57
59	CORANTE HEMATOLÓGICO MAYS COMPATIVEL	5	FR	R\$	65,64
60	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COMPLETO, 3 FRASCOS DE 500 ML, KIT	12	UN	R\$	73,65
61	CUBETAS DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA USO NO APARELHO DE BIOQUIMICA - COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, LABTEST	24	UN	R\$	513,17
62	CUBETAS DE REACAO PARA USO NOS EQUIPAMENTOS ECL.412 E ECL.105. ACESSORIOS PARA FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL. REG ANVS - 81826160054 - FAMILIA DE COAGULOMETROS SEMI AUTOMATICOS ECL. INCLUSO CÓDIGO DE BARRA PARA LEITURA EXCLUSIVA NO EQUIPAMENTO. APARELHO DE SISTEMA FECHADO, USO SOMENTE DE REAGENTE E DILUENTES DA MARCA ERBA MANNHEIM/ ECL.412 ERBA MANNHEIM	5	UN	R\$	994,92
63	DESINCRUSTANTE RIO 93 EM PO PCTO DE IRG	20	UN	R\$	87,21
64	FTAS PARA URINA C/ 10 ÁREAS, 100 FTAS TESTE POR CAIXA	80	CX	R\$	40,75
65	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LARANJA	50	UN	R\$	8,99
66	GLUC UP 75, FRASCO 300 ML SABOR LIMÃO	50	UN	R\$	8,99
67	LAMINA PARA MICROSCOPIO C/ PONTA FOSCA LAPIDADA C/ 50 UNIDADES	45	CX	R\$	10,54
68	LAMINA PARA MICROSCOPIO LISA LAPIDADA C/ 50 UNIDADES	45	CX	R\$	9,39
69	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 18 MM X 18 MM - CAIXA COM 10 X 100 UNIDADES	4	UN	R\$	6,32
70	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA - FRASCO DE 500 ML	4	UN	R\$	52,79
71	MICRO TUBO TIPO EPPENDORF DE 0,5 ML, PACOTE DE 1000	5	PCT	R\$	57,93
72	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO COM 100 MLS	3	UN	R\$	26,28
73	PIPETA DE PASTELERS COMPATIVEL	10	UN	R\$	76,40
74	SOLUÇÃO ALCALINA CS REF (CSAL/1). REAGENTE ESPECÍFICO PARA O APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION DA LABTEST, QUE ESTÁ EM PERÍODO DE GARANTIA	18	UN	R\$	292,72
75	SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA CS REF (CSANTIBAC/500). REAGENTE ESPECÍFICO PARA O APARELHO DE BIOQUÍMICA AUDMAX EVOLUTION DA LABTEST, QUE ESTÁ EM PERÍODO DE GARANTIA	18	UN	R\$	346,43
76	TORNIQUETE ADULTO (GARROTOS COMPATIVEL)	15	UN	R\$	16,41
77	TORNIQUETE INFANTIL (GARROTE)	10	UN	R\$	18,58
78	TUBO DE REAGENTES COMPATIVEL PARA USO APARELHO DE BIOQUIMICA - COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, LABTEST	24	UN	R\$	15,29
79	TUBO VACUTAINER PARA GLICOSE E LACTATO 4 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	10	UN	R\$	78,38
80	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 2 ML - CAIXA COM 100 TUBOS	80	CX	R\$	81,56
81	TUBOS VACUTAINER C/ CITRATO DE SÓDIO TAMPA AZUL 4 ML - CAIXA COM 100 TUBOS	50	CX	R\$	78,64
82	TUBOS VACUTAINER C/ EDTA TAMPA ROXA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	250	CX	R\$	82,07
83	TUBOS VACUTAINER C/ GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 4 ML, CAIXA COM 100 TUBOS	250	CX	R\$	111,15

1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras de todos os itens para avaliação do técnico em **até 07 (sete) dias**, devendo ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Ouvidor, conforme solicitação que será feita na plataforma que indicará data e o servidor responsável pelo recebimento dos itens, assumindo a licitante, total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.2.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será **RECUSADA**.

1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e publicados no site oficial do Município.

1.4. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.6. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

## 2. JUSTIFICATIVA:

Os itens serão utilizados para as atividades desenvolvidas pelo Laboratório Municipal e, também, destinados para a manutenção do Hospital Municipal e suas unidades de atendimento, sendo os itens e suas quantidades, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

## 3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. **Fiscalização:** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

### 4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## 4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2.1.1.9. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade;

4.2.1.1.10. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## 4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 4.4. Forma de pagamento:



- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. DA ENTREGA E DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Ouvidor – Avenida Irapuã Costa Júnior, s/n, Centro, Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-00**, no prazo de **07(sete) dias** após a ordem de fornecimento e envio da Nota de Empenho. Esse prazo poderá ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida autorização da contratante.

## 6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.1.7. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade;
- 6.1.8. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 11.2.4. Multa:

**11.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

**11.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

**11.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

## 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante: (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA FRAUDE:**

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo



64.3478-1162  
Av. Irapuan Costa Júnior, 915  
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000  
[www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

REDES SOCIAIS:



o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 11 de março de 2024.

**Suzana Gomes de Matos Firmino.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde.**  
Município de Ouvidor.  
**Estado de Goiás.**

**Original assinado!**